



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (2018-2019)
Força-Tarefa Araguaia



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

A FT Araguaia foi criada por meio da **Portaria PGR/MPF nº 906, de 14 de outubro de 2016** para atuar nas investigações e nos atos de persecução penal relativos à Guerrilha do Araguaia, referidos na sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), no caso *Gomes Lund vs. Brasil*.

Desde então, informamos que a FT Araguaia vem trabalhando na instrução dos procedimentos investigatórios, sistematização de informações e coleta de provas com vistas ao pleno cumprimento da sentença exarada pela Corte, diligências que serão resumidamente relatadas no presente relatório, que apresenta as informações e dados atuais das atividades da FT no período de 2017 a 2018.¹

A Força-Tarefa é composta atualmente pelos Procuradores da República indicados na última Portaria da PGR e pelos dois servidores que ocupam o cargo em comissão nível 2 (CC-2), sendo o primeiro cargo cedido em julho de 2017, para lotação em Marabá/PA e dedicação exclusiva aos feitos relativos à Força Tarefa, e o segundo vinculado ao 1º Ofício da PRM de Anápolis.

Neste relatório, além da apresentação dos dados atuais da atuação da FT-Araguaia, será exposta a metodologia de trabalho que norteia as investigações conduzidas nos procedimentos criminais sobre o tema, bem como as principais atividades desempenhadas até esta data e as que estão previstas.

1. PROCEDIMENTOS INSTAURADOS

Os procedimentos foram instaurados considerando o contexto em que teria ocorrido a prisão, morte ou desaparecimento das vítimas, e estão sendo regularmente despachados e instruídos, com a realização de diversas diligências, no âmbito da FT Araguaia, para obtenção de elementos probatórios suficientes à formação da *opinio delicti*.

Além dos 43 procedimentos investigatórios criminais já instaurados anteriormente (em 2014), a FT instituída pela Portaria PGR n. 906/2016 instaurou 5 (cinco) novos procedimentos², totalizando 48 PIC's relacionados às vítimas referidas na sentença da CIDH³.

Registra-se que há, ainda, o PIC Originário (em cópia), correspondente aos autos do procedimento criminal n. 1.23.001.000180/2009-14 (e do procedimento administrativo n. 225/2005), os quais reúnem as informações e material probatório anteriormente coletados/sistematizados que auxiliam a análise e instrução dos demais PICs atualmente em curso no MPF sobre o tema.

Desse número total de procedimentos criminais, dois deles foram declinados para a PRM de Araguaína/TO:

¹ No presente relatório, referente aos anos de 2017/2018, não constam, no tópico relativo às atividades da FT Araguaia, as diligências (oitivas e outras providências preparatórias) realizadas no ano de 2016.

² PICs n. 1.23.001.000271/2017-51 (Lourival Moura Paulino); 1.23.001.000272/2017-04 (Pedro Matias de Oliveira – Pedro Carretel); 1.23.001.000270/2017-15 (Maria Lúcia Petit); 1.23.001.000273/2017-51 (Bérgson Gurjão Farias); e 1.23.001.000269/2017-82 (PIC “MÃE”).

³ Ver Tabela de procedimentos – Anexo 1.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

1.23.001.000014/2014-77 Rosalindo Souza	PRM-Araguaína (TO)
1.23.001.000057/2014-52 Custódio Saraiva Neto	PRM-Araguaína (TO)

O caso de Rosalindo Souza (PIC nº. 1.23.001.000014/2014-77) foi arquivado em julho de 2019, pela PRM de Araguaína, com posterior homologação da 2ª CCR do MPF. Já o arquivamento do procedimento referente a Custódio Neto foi negado pela mesma Câmara, tendo os autos sido remetidos à PRM-Marabá (em fevereiro de 2019) e à FT Araguaia.

Ademais, tramitam na PRM-Marabá/PA dois Inquéritos Civis Públicos, instaurados entre os anos de 2009 a 2012, que têm por objeto o acompanhamento dos trabalhos de buscas, localização e identificação dos restos mortais das vítimas, bem como a apuração, no âmbito cível, de fatos relacionadas a graves violações de direitos humanos verificadas por ocasião da Guerrilha do Araguaia, no bojo dos quais foram adotadas inúmeras providências.

Não obstante, as atribuições da FT Araguaia, nos termos da Portaria que a instituiu, cingem-se à persecução penal dos fatos para fins de responsabilização criminal.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO E PRINCIPAIS ATIVIDADES

Nas investigações realizadas entre os anos de 2009 a 2012, houve a sistematização das provas até então obtidas, análise e triagem dos casos, com a individualização das vítimas por procedimento e junção de casos que apresentavam as mesmas circunstâncias de prisão e morte, o que possibilitou a definição, a partir do ano de 2014, dos casos/PICs que apresentavam, concretamente, mais elementos de prova da materialidade e autoria acerca das circunstâncias do desaparecimento/morte de vítimas indicadas na decisão da Corte IDH, permitindo à FT Araguaia racionalizar as suas atividades com vistas à obtenção de melhores resultados.

Essa análise – norteadas por critério técnico/objetivo baseado no material probatório até então produzido – foi realizada, essencialmente, a partir do relatório do PIC Originário (2009-2012) elaborado no ano de 2012; dos relatórios produzidos pelo GTT/GTA (desde 2009); do Relatório Final da CNV (2014); dos documentos contidos na Ação Civil Pública que tramita na Seção Judiciária do Distrito Federal⁴; da documentação recebida da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos e de outros órgãos; de documentos oficiais, publicações/livros e outros relatos/registros sobre os fatos objeto

⁴ A qual tem por objeto o cumprimento da sentença judicial que determinou a localização dos restos mortais dos militantes do PCdoB desaparecidos na Guerrilha do Araguaia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

das investigações do MPF.

Assim, embora haja procedimentos investigatórios em fase de instrução mais adiantada, com mais elementos de prova, a permitir, de forma mais célere, a formação da *opinio delicti*, os demais PICs permanecem sendo instruídos, com a determinação e cumprimento das diligências cabíveis.

Após a análise inicial dos PIC's em curso na PRM de Marabá/PA, a fim de dar continuidade às investigações, com a definição e realização das diligências necessárias para a instrução dos PICs, os Procuradores da República membros da FT Araguaia, com o auxílio dos referidos servidores, desde a constituição da Força Tarefa, têm adotado, em conformidade com o roteiro de atuação, o plano de trabalho e a metodologia definida, as seguintes atividades, em síntese:

1) Em 2016, solicitou em cada PIC que o Arquivo Nacional, a Comissão Nacional da Verdade, Comissão de Anistia e a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos encaminhassem informações sistematizadas e atualizadas acerca das circunstâncias do desaparecimento/morte das vítimas (citadas na decisão da CIDH) da Guerrilha do Araguaia, em especial documentos relacionados à pessoa desaparecida, inclusive referências feitas em depoimentos/relatos ou obtidas em diligências e no material produzido pelo Grupo de Trabalho Tocantins-Araguaia. Tal diligência já foi cumprida.

2) Elaboração do despacho saneador determinando diligências:

Para a definição das diligências necessárias à instrução dos PICs, são utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de informações e bases de dados, entre outras:

a) Relatório final da CNV (2014): a CNV apresenta neste relatório uma ficha bibliográfica para cada pessoa desaparecida na Guerrilha do Araguaia. Em algumas fichas, há a indicação de possíveis circunstâncias do desaparecimento/morte, e das potenciais testemunhas e responsáveis pelos crimes, observando-se que essas informações são apenas iniciais e/ou complementares às provas obtidas nas investigações do MPF, uma vez que tal relatório, por sua natureza, não é dotado do grau de concreção e rigor técnico necessários para fins penais;

b) Relatório sequencial elaborado pelo GTA (ano 2013/2014): no relatório há informações e relatos colhidos pelo GTT e GTA acerca de cada vítima;

c) Relatório de casos: elaborada em 2014 e atualizada em 2016/2017, com base no Relatório de Investigação do PIC nº 1.23.001.000180-2009-14 do MPF (2009/2012), relatórios da CNV e do GTA, documentos oficiais, livros/publicações sobre o assunto, entre outros documentos. Apresenta de modo sintético as principais informações relativas ao desaparecimento/morte das vítimas dos casos investigados pelo MPF que apresentam mais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

elementos de prova, cujos PICs se encontram em fase de instrução mais adiantada;

d) Relação de termos de depoimentos (colhidos até 2011): elaborado em 2011/2012, apresenta a indexação e o extrato dos depoimentos prestados e carreados nos autos dos PIC Originário – PIC nº 1.23.001.000180-2009-14 (2009/2012).

3) Definição de pessoas a serem inquiridas, identificação e localização de agentes/testemunhas:

Para cumprir esta tarefa a FT tem trabalhado em conjunto com a ASSPA, fazendo solicitação de relatórios de pesquisa, e contatando informantes a fim de identificar/localizar testemunhas e agentes, além de pesquisa e análise de informações/documentos.

Até o momento, já foram contabilizados 127 relatórios de pesquisas realizados pela ASSPA.

4) Análise e indexação de depoimentos, relatos, documentos e outras provas coletadas pelo MPF, ordenando-os e sistematizando-os em relação a cada uma das vítimas;

5) Pesquisa e requisição de informações/documentos;

6) Análise de informações e documentos solicitados e enviados à FT Araguaia pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, Arquivo Nacional, entre outros órgãos, e, em alguns casos, por familiares das vítimas;

7) Análise de depoimentos, provas e demais registros colhidos por outros órgãos na apuração de fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia, especialmente a Comissão Nacional da Verdade e Grupo de Trabalho Tocantins-Araguaia (MJ/SDH);

8) Pesquisa e análise de documentos oficiais, publicações, livros e reportagens⁵ com vistas à sistematização dos dados oficiais e bibliográficos sobre o tema no que possa interessar à persecução penal dos fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia.

Ressalva-se, contudo, que os livros/publicações e reportagens (documentos não oficiais) são utilizados apenas em complementação às investigações realizadas no bojo dos procedimentos investigatórios, com vistas à checagem/análise de informações relevantes para fins penais, em cotejo com as provas colhidas pelo MPF.

9) Levantamento, a partir da sistematização de informações, da cadeia de comando e *modus*

⁵ Publicações relevantes para os casos: Relatório Final da CNV; pela CEMDP: “Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985)”, livro “Direito à Memória e à Verdade”, e o chamado “Relatório Arroyo”, escrito por Ângelo Arroyo, um dos poucos militantes que sobreviveu à Guerrilha do Araguaia e retornou a São Paulo levando consigo um relatório detalhado sobre as atividades da guerrilha e a respeito da prisão/morte de seus companheiros. Além dessas, obras bibliográficas têm sido utilizadas pelo MPF, como as de Leonêncio Nossa: “MATA! O Major Curió e as guerrilhas no Araguaia”; Carlos Hugo Studart: “A lei da selva: estratégias, imaginário e discurso dos militares sobre a guerrilha do Araguaia”; e Eumano Silva e Taís Morais: “Operação Araguaia: os arquivos secretos da guerrilha”, entre diversas outras.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

operandi do aparato estatal na repressão aos dissidentes do Araguaia;

10) Contato com os familiares⁶ no sentido de buscar esclarecimentos dos fatos e solicitar documentação relativa às vítimas, bem como com autores de livros, estudiosos e profissionais da área de Justiça Transição.

11) Agendamento e realização de oitivas:

Apenas no período objeto do presente relatório (2018/2019), a FT Araguaia realizou 33 oitivas (em Marabá/PA e outros municípios do interior do Estado do Pará, em Belém/PA, em São Paulo/SP, Anápolis/GO e Macapá/AP) nas sedes das Procuradorias da República ou nos endereços das testemunhas, quando estas não puderam ir até a Procuradoria, com colheita do depoimento *in loco*.

Todas as oitivas realizadas são precedidas da elaboração de quesitação e devidamente registradas em vídeo e/ou termo de oitiva/depoimento.

Outras oitivas foram agendadas, mas puderam ser efetivadas por circunstâncias impeditivas diversas – impossibilidade de localização, por motivo de doença e outras.

Atualmente, há a previsão de 13 novas oitivas na região do Araguaia e Belém, que estipula-se sejam realizadas nos próximos meses.

3. DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO

Em 07 de junho de 2018, a FT apresentou a denúncia do caso da vítima **Lourival Moura Paulino (PIC n. 1.23.001.000271/2017-51)**, contra o médico militar reformado Manoel Fabiano Cardoso da Costa, por falsificação ideológica de documento público para a ocultação do crime de homicídio e a impunidade de seus autores. A denúncia foi ajuizada pela FT na Subseção Judiciária de Araguaína/TO, em virtude de os fatos terem ocorrido na cidade de Xambioá-TO.

O caso das vítimas **Cilon Brum** (“Simão”) e **Antônio Teodoro de Castro** (“Raul”) (PICs nº 1.23.001.000022/2014-13 e nº 1.23.001.000045/2014-28), foi denunciado à Subseção Judiciária de Marabá em 18 de março de 2019, contra o militar Sebastião Curió, com imputação dos crimes de homicídio qualificado e ocultação de cadáver. A denúncia foi rejeitada pela 1ª Vara da JF-Marabá, em 06 de setembro deste ano, aguardando-se a remessa dos autos ao MPF para ingresso de recurso cabível.

Em 29 de maio de 2019, apresentou-se à Subseção Judiciária de Marabá a denúncia do caso de **Arildo Valadão**, contra o militar José Teixeira Brant, pelo homicídio da vítima e a posterior ocultação de seu cadáver. Atualmente, a denúncia encontra-se conclusa para análise do magistrado da 1ª Vara da JF-Marabá.

⁶ Sobre esse ponto, o tópico 4 detalhará como a FT têm atuado e pretende continuar atuando em relação a esse aspecto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

Há, ainda, mais quatro denúncias cuja elaboração já se encontra em vias de conclusão, relativas aos casos de Pedro Matias de Oliveira (PIC nº 1.23.001.000272/2017-04), Osvaldo Orlando da Costa (PIC nº 1.23.001.000034/2014-48), Lúcia Maria de Souza (PIC nº. 1.23.001.000020/2014-24) e Dinaelza Santana (PIC nº. 1.23.001.000032/2014-59), com previsão de ajuizamento até o mês de dezembro/2019, além de outros casos cuja instrução dos respectivos PICs deve ser finalizada ainda no ano em curso.

Registre-se, também, a finalização da instrução do procedimento relativo à vítima Líbero Castiglia (PIC nº. 1.00.000.011295/2012-36), cujos autos já se encontram conclusos para promoção de arquivamento, o que deve ocorrer nos próximos meses.

4. COOPERAÇÃO COM AS COMISSÕES E COMUNICAÇÃO COM OS FAMILIARES

A FT, com a finalidade de instruir os procedimentos criminais e reunir o máximo de informações referentes ao desaparecimento/morte das vítimas na Guerrilha do Araguaia, atuou em cooperação com a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Comissão Nacional da Verdade (CNV), Arquivo Nacional, Comissão de Anistia e Grupo de Trabalho Araguaia, solicitando-lhes documentos e colocando-se à disposição para a troca de informações, com vistas à formação de acervo probatório e esclarecimentos dos fatos. Ressalte-se, entretanto, que a natureza da atuação e o escopo da FT Araguaia, que tem por objetivo a responsabilização criminal, são bens distintos dos escopo/objetivos das Comissões referidas, o que limita, de certa maneira, a cooperação entre tais instituições.

A FT oficiou, em todos os PICs, à CEMDP, CNV, Arquivo Nacional e Comissão de Anistia para que encaminhassem todo o conteúdo relativo às pessoas desaparecidas, o que foi enviado, por vítima, à PRM-Marabá, em mídia, e juntado nos respectivos procedimentos.

Como já mencionado, o material produzido, em especial, pela CEMDP e CNV, servem de fonte de informações para análise das circunstâncias dos casos, a exemplo do “Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985)”, livro “Direito à Memória e à Verdade”, ambos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e do Relatório Final da CNV.

No que tange, especificamente, à CEMDP, há eventual cooperação entre a FT e a Comissão em determinadas diligências e na coleta de alguns depoimentos.

Com relação à comunicação com os familiares, a FT adota o posicionamento, em conformidade com a decisão da Corte IDH, de que não apenas os familiares identificados das vítimas devem ser devidamente informados acerca dos atos investigatórios e, principalmente, do ajuizamento da denúncia ou arquivamento do feito, como também podem prestar depoimentos, sendo contatados, ainda, para apresentar informações e entregar eventuais materiais que auxiliem na instrução dos procedimentos, o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

que nem sempre se faz possível face às peculiaridades dos fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia.

Sobre isso, assinala-se que nas denúncias relativas às vítimas Lourival, Cilon e Antonio Teodoro, os familiares de Lourival – Ruiderval Moura, Geni Matias e Sônia Leia (respectivamente, filho, companheira, e filha da vítima) – foram recebidos e ouvidos na PRM-MAB, participando da instrução do caso. No caso de Cilon Brum e Antonio Teodoro de Castro, foi feito contato com a irmã de Antonio, Mercês de Castro, e a sobrinha de Cilon, Liniane Brum. Também houve contato com familiares quando do ajuizamento das denúncias anteriores.

A FT Araguaia se compromete a continuar mantendo contato com os familiares a fim de apresentar relatório de atividades da FT e prestar informações sobre os procedimentos, o andamento das investigações, eventuais outras denúncias a serem ajuizadas e demais atividades da FT Araguaia.

Com esse objetivo, conforme deliberado na reunião ocorrida no dia 27/08/2018, decidiu-se que, sobre a comunicação com os familiares das vítimas, em atendimento às determinações da sentença da CIDH no caso *Gomes Lund*, a FT Araguaia encaminhará aos familiares, periodicamente, relatório das atividades da FT, sem prejuízo de outros contatos que se fizerem necessários.

Explicitadas as diligências e medidas até então adotadas, bem como o planejamento para a continuidade de suas atividades, a FT Araguaia **informa** que solicitou à PGR, na presente data, uma última prorrogação do prazo de vigência da FT, por mais 01 (um) ano, para conclusão dos trabalhos.

Por fim, **solicita-se** à 2ª CCR o envio do presente relatório, por intermédio da CEJIL, aos familiares das vítimas indicadas na sentença da Corte IDH no caso *Gomes Lund*, para ciência.

FT ARAGUAIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

ANEXO 1
GUERRILHA DO ARAGUAIA

Relação e distribuição dos PIC's – FT Araguaia		
PIC's 1º Ofício	PIC's 2º Ofício	PIC's 3º Ofício
1.23.001.000017/2014-19 Vítima: Nelson Lima Piauhy	1.23.001.000033/2014-01 Vítimas: Uirassu Batista Antônio Ferreira Lúcio Petit	1.23.001.000028/2014-91 Vítimas: “Chafurdo de Natal” (Maurício Grabois, Paulo Mendes, Guilherme Lund e Gilberto Olímpio)
1.23.001.000020/2014-24 Vítima: Lúcia Maria de Souza	1.23.001.000034/2014-48 Vítima: Osvaldo Orlando Costa	1.23.001.000029/2014-35 Vítima: Luís René Silveira
1.23.001.000025/2014-57 Vítima: Tobias Pereira	1.23.001.000036/2014-37 Vítima: Áurea Elisa	1.23.001.000272/2017-04 Vítima: Pedro Matias de Oliveira, conhecido como “Pedro Carretel”
1.23.001.000011/2014-33 Vítimas: Antônio Carlos Monteiro Francisco Manoel Chaves José Toledo de Oliveira	1.23.001.000041/2014-40 Vítima: Suely Yumiko	1.23.001.000032/2014-59 (PR-RJ) Vítima: Dinaelza S. Santana
1.23.001.000012/2014-88 Vítima: Kleber Lemos da Silva	1.23.001.000042/2014-94 Vítima: Walkíria Afonso	1.23.001.000049/2014-14 Vítima: Pedro Alexandrino
1.23.001.000015/2014-11 Vítimas: Manuel José Nurchis Ciro Flávio S. de Oliveira João Carlos Haas Sobrinho	1.23.001.000013/2014-22 Vítima: Helenira Rezede de Souza	1.23.001.000050/2014-31 Vítima: Adriano Fonseca F. Filho
1.23.001.000016/2014-66 Vítima: Jaime Petit da Silva	1.23.001.000019/2014-08 Vítima: Rodolfo de Carvalho Troiano	1.23.001.000052/2014-20 Vítima: Juarez Rodrigues Coelho (camponês)
1.23.001.000031/2014-12 Vítima: Vandick Reidner P. Coqueiro	1.23.001.000021/2014-79 Vítima: Jana Moroni Barroso	1.23.001.000055/2014-63 Vítima: Paulo Roberto P. Marques
1.23.001.000035/2014-92 Vítima: José Lima Piauhy Dourado	1.23.001.000024/2014-11 Vítima: Antônio Guilherme Ribas	1.23.001.000056/2014-16 Vítima: Joaquim de Souza Moura (camponês)
1.23.001.000043/2014-39 Vítima: Luiz Vieira de Almeida	1.23.001.000026/2014-00 Vítima: Demerval da Silva Pereira	1.23.001.000058/2014-05 Vítima: José Maurílio Patrício



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

1.23.001.000044/2014-83 Vítima: Orlando Momente	1.23.001.000039/2014-71 Vítimas: Luíza Augusta Garlippe Dinalva Oliveira Teixeira	1.23.001.000053/2014-74 Vítima: Sabino Pereira dos Santos (Sabino Alves da Silva) – Sabino Pereira dos Santos não consta da sentença da CIDH, na qual há referência ao camponês Sabino Alves da Silva, mas se trata da mesma pessoa, conforme relatório da CNV.
1.23.001.000048/2014-61 Vítima: Miguel Pereira	1.23.001.000040/2014-03 Vítima: José Humberto Bronca	1.23.001.000270/2017-15 Vítima: Maria Lúcia Petit
1.23.001.000051/2014-85 Vítima: Marcos José de Lima	1.23.001.000047/2014-17 Vítima: Idalísio Soares A. Filho	1.23.001.000273/2017-41 Vítima: Bérqson Gurjão Farias
1.23.001.000269/2017-82 PIC MÃE	1.23.001.000046/2014-72 Vítima: Elmo Corrêa	1.00.000.011295/2012-36 Vítima: Líbero Giancarlo Castiglia
	1.23.001.000057/2014-52 Vítima: Custódio Saraiva Neto	
14 casos 17 vítimas identificadas	15 casos 18 vítimas	14 casos 17 vítimas

PIC's em Araguaína

1.23.001.000014/2014-77
Vítima: Rosalindo Souza **ARQUIVADO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

ANEXO 2

RELAÇÃO DE TESTEMUNHAS – PRÓXIMAS OITIVAS
(Região Araguaia e Belém)

1) Dona Domingas Moraes de Oliveira.

São Geraldo do Araguaia/PA

PIC 1.23.001.000028/2014-91 (3º Of.) - Chafurdo de Natal (Maurício Gabrois, Paulo Mendes, Guilherme G. Lund e Gilberto Olimpio)

2) Elias Pereira de Oliveira:

Marabá/PA

PIC: 1.23.001.000036/2014-37 (2º Of.) - Áurea Elisa Valadão

3) Anísio Rodrigues da Silva:

Conceição do Araguaia-PA

São Geraldo do Araguaia/PA

Xambioá/TO.

PIC: 1.23.001.000036/2014-37 (2º Of.) - Áurea Elisa Valadão

4) Jacó Gaioso Soares da Silva:

São Geraldo do Araguaia/PA

PIC 1.23.001.000028/2014-91 (3º Of.) - Chafurdo de Natal (Maurício Gabrois, Paulo Mendes, Guilherme G. Lund e Gilberto Olimpio)

5) Adalgisa Moraes da Silva (mãe de José Moares da Silva)

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

6) Lourivan Rodrigues de Carvalho

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

7) Soldado “Bastos”

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

8) Manoel Leal Lima (Vanú)

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

9) José da Luz Filho

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

10) Nazaré Rodrigues de Souza

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

11) Rocilda Souza dos Santos

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

12) Luiz Garimpeiro

PIC 1.23.001.000026/2014-00 - Demerval da Silva Pereira

13) Sgt. João Santa Cruz Sacramento.

PIC 1.23.001.000032/2014-59 - (Dinaelza Coqueiro)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-MAB-PA-00006488/2019 RELATÓRIO**

.....
Signatário(a): **LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS**

Data e Hora: **11/09/2019 18:58:58**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **TIAGO MODESTO RABELO**

Data e Hora: **11/09/2019 18:00:27**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES**

Data e Hora: **11/09/2019 18:15:04**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS**

Data e Hora: **11/09/2019 18:23:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IVAN CLAUDIO GARCIA MARX**

Data e Hora: **11/09/2019 18:06:15**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A1267C8C.7587DCAA.75C67C47.877E4DD1